



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL Nº 2363.08, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, no percentual de 3% (três por cento), com vigência em 1º de maio de 2018.

Parágrafo único. Em razão do reajuste concedido, os subsídios ficam atualizados conforme tabela

| | |
|----------------------|--------------|
| VEREADORES | R\$ 3.699,76 |
| PRESIDENTE DA CÂMARA | R\$ 5.555,82 |

Art. 3º. As despesas decorrentes da revisão concedida por esta lei, correrão a conta de dotação próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 03 de maio de 2018.


GILBERTO GASPAS COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ALENIR ANA CARISSIMI

Secretária de Administração e Planejamento